



# PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

Estado de Pernambuco

## CACHOEIRINHA EM NOVAS MÃOS

Registrado no

Próprio em 30/09/96

MGS/Endampa 187/03  
Func. ...

\* LEI Nº 881/96, de 15 de maio de 1996

EMENTA: Concede abono aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede, em caráter excepcional, abono de emergência aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - O abono será de R\$ 20,00 (vinte reais), pagos mensalmente.

Art. 3º - O abono de que dispõe o art. 1º desta Lei, não servirá de base para qualquer cálculo adicional, nem sofrerá desconto previdenciário.

Art. 4º - O abono cessará os seus efeitos, incorporando-se ao salário quando da correção salarial dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Prefeitura Municipal da Cachoeirinha, em 15 de maio de 1996.

- PREFEITO -

a. JONAS COSTA SOBRINHO.